ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

1.1 Unidade Requisitante: **Fundo Municipal de Saúde.**

1.2 Responsável pela Elaboração do Estudo: **Artur F. Metzger, Aux. Administrativo, matrícula nº 110795.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente aquisição de kits para gestantes justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de atenção básica à saúde materno-infantil desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Agrolândia. A disponibilização dos kits gestantes constitui importante estratégia de apoio às gestantes atendidas pela rede pública municipal de saúde, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

2.2 A iniciativa tem como objetivo contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar da gestante e do recém-nascido, fornecendo itens essenciais de higiene pessoal e cuidados básicos para o bebê nos primeiros meses de vida. Além disso, a entrega dos kits funciona como instrumento de incentivo à adesão das gestantes ao acompanhamento pré-natal, estimulando a participação nas consultas, nas atividades educativas e no acompanhamento contínuo durante a gestação.

2.3 Ressalta-se que o pré-natal adequado é fundamental para a prevenção de riscos e complicações durante a gestação, parto e puerpério, sendo uma das principais estratégias para redução da morbimortalidade materna e infantil. Nesse contexto, a oferta dos kits gestantes também reforça as políticas públicas voltadas à atenção integral à saúde da mulher e da criança.

2.4 Dessa forma, a aquisição dos referidos itens visa garantir melhores condições de cuidado ao recém-nascido, apoiar as famílias atendidas pelo sistema público de saúde e fortalecer as ações de promoção, prevenção e cuidado desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agrolândia.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A **Contratada** obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no Fundo Municipal de Saúde – Rua Nereu Ramos, Nº 107, Centro, Agrolândia/SC, Cep 88.420-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no prazo máximo de 10 (dez) dias, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

c) O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 A **Contratante** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos produtos;

b) Efetuar o pagamento, no prazo previsto no Termo de Referência, da Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues.

c) Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações quanto a sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

4.1 A contratação almejada encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Agrolândia, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 No caso desta contratação, entende-se que não há outra alternativa além de adquirir os produtos de fornecedores que atuam no ramo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A aquisição de kits gestante destinados às gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde deve ocorrer por meio de **pregão eletrônico**, no **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de bens comuns cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

6.2 Essa modalidade amplia a competitividade entre fornecedores, promove maior transparência e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3 A utilização do SRP mostra-se adequada porque a distribuição dos kits ocorre de forma contínua ao longo do ano, sem previsão exata da quantidade mensal necessária, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, evitando formação de estoques desnecessários e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Estima-se, para a contratação pretendida, os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Banheira de Bebê de material plástico resistente, durável, atóxico, prático, leve, com capacidade mínima para 20 litros, espaço no pé da banheira para apoiar sabonete, válvula de descarte de água no fundo da banheira. Com área antiderrapante no fundo da banheira. De cor neutra, preferencialmente transparente, com detalhes verdes, amarelos, ou rosa e azul.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
2	Lenços umedecidos dermatologicamente testados. PACOTES COM 60 UNIDADES, TAMANHO 19X11CM, SEM ÁLCOOL, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZIPER FÁCIL.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
3	Fraldas Descartáveis dermatologicamente testado. Embalagem com 20 unidades, com gel ultra-absorvente, barreira anti-vazamento, camada ultra protetora, para recém-nascido (bebês até 6 kg)	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
4	Shampoo Infantil dermatologicamente testado. PH NEUTRO. Frasco com volume mínimo de 200 ml.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
5	Sabonete Infantil dermatologicamente testado. PH NEUTRO. Com no mínimo 80g.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
6	Cotonetes Hastes flexíveis. Caixas com	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50

	75 unidades				
7	Sapatinho de Pano tamanho recém-nascido. Par. De cor neutra para ambos os sexos.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
8	Meias para bebês tamanho recém-nascido. Par. De cor neutra para ambos os sexos.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
9	Toalha de banho com capuz toalha de banho para recém- nascidos, com capuz. Algodão. Alta absorção. De cor neutra para ambos os sexos.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
10	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% INPM BACTERICIDA, APRESENTAÇÃO ESTADO LIQUIDO, INCOLOR, PH 6,90, VISCOSIDADE 1,20CP A 20ºCI. COM EFICÁCIA COMPROVADA DE 99,8% NA DESTRUIÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS, RECOMENDADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. COM DADOS DE REGULAMENTAÇÃO FRASCO COM 100ML.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
11	Manta cobertor infantil, composição 100% poliéster, com imagens infantis, De algodão. De cor neutra para ambos os sexos. Podendo ter acabamento tipo crochê no contorno. Medindo 1,50m x 2,00m – clássico.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
12	Paninho de boca de algodão. Tecido tipo fraldas de pano. Com bordado desenho, e crochê decorativo em todo o contorno. De cor neutra para ambos os sexos. Podendo Conter frases como: Sou da mamãe ou sou do Papai.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
13	Conjunto de pagão duas peças, frente e trás, de amarrar. Para recém-nascido. De cor neutra para ambos os sexos.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
14	Lençol para berço com elástico	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
15	Fronha para travesseiro de bebê.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
16	Cueiro de algodão podendo ser tecido tipo fraldas, duplo. De cor neutra para ambos os sexos. Podendo ter acabamento em volta.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
17	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PH NEUTRO. FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 500ML.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50

18	ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
19	ROSQUINHA DE SEIO/AMAMENTAÇÃO FEITA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, MACIO E LAVÁVEL, TECIDO ALGODÃO. ACABAMENTO EM VIÉS. MEDIDAS MÍNIMAS 10X10X02 CM. EMBALADOS EM BOLSA PLÁSTICA COM 02 UNIDADES CADA.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
20	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO, DESCARTÁVEL, INDICADO PARA FLUXO INTENSO, TAMANHO ÚNICO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COBERTURA MACIA E SUAVE, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ISENTO DE FRAGRÂNCIA, USO ADULTO, PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50
21	NECESSAIRE CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 15 CM X 20 CM, FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES, PRODUTO LISO, SEM ESTAMPA, CORES NEUTRAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MATERIAL	CONSUMO	UNIDADE	50

7.2 Tais quantitativos se baseiam no último processo licitatório de mesmo objeto realizado por esta Administração, os quais foram suficientes para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R$ 30.130,00 (trinta mil cento e trinta reais).

8.2 Tal valor foi aferido prioritariamente através de pesquisa de preços de contratações similares de outros órgão públicos, mas também por meio de orçamento obtido diretamente com fornecedor, de acordo com o Decreto Municipal nº 045/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Agrolândia.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A adoção do parcelamento do objeto no pregão para aquisição de kits gestante justifica-se pela natureza dos itens que compõem o kit, os quais consistem em bens comuns e

independentes entre si, como peças de vestuário e produtos de higiene destinados às gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 O parcelamento possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas que podem fornecer apenas determinados itens, o que contribui para a ampliação da disputa e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

9.3 Além disso, tal medida está alinhada ao princípio da economicidade e às diretrizes da legislação de licitações, não comprometendo a padronização ou a eficiência na entrega dos materiais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a que a contratação disposta anteriormente tenha êxito.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os resultados pretendidos com a realização de pregão eletrônico para aquisição de kits gestante pela Secretaria Municipal de Saúde consistem em garantir o fornecimento adequado e contínuo de itens essenciais para gestantes atendidas pelos serviços de saúde do município, contribuindo para a promoção do cuidado materno-infantil e o apoio às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

11.2 Busca-se também assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da obtenção de propostas mais vantajosas, ampliando a competitividade entre fornecedores e garantindo transparência no processo de contratação.

11.3 Além disso, pretende-se manter a disponibilidade dos kits de forma organizada e planejada, possibilitando a distribuição oportuna às gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde, fortalecendo as ações de atenção básica e de acompanhamento pré-natal.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS à CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A aquisição de kits gestante pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à produção, embalagem e descarte dos materiais que compõem os kits. Assim, é importante considerar medidas mitigadoras que contribuam para reduzir possíveis efeitos negativos ao meio ambiente.

13.2 Entre os **possíveis impactos ambientais**, destaca-se a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos e dos próprios itens após o uso, especialmente plásticos utilizados em embalagens de produtos de higiene. Também pode haver impacto associado ao processo de fabricação dos materiais têxteis e de higiene, que envolve consumo de recursos naturais, energia e água.

13.3 Como **medidas mitigadoras**, recomenda-se priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos que possuam embalagens recicláveis ou com menor volume de plástico, bem como itens fabricados com materiais de qualidade e maior durabilidade. Também é importante incentivar fornecedores a adotarem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e de logística. Outra medida é orientar as beneficiárias sobre o descarte adequado das embalagens e resíduos gerados, estimulando a separação para reciclagem quando houver coleta seletiva no município.

13.4 Dessa forma, a adoção dessas medidas contribui para minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e distribuição dos kits gestante, promovendo maior responsabilidade socioambiental na gestão pública.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 16 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTUR FELIPE METZGER
Data: 20/03/2026 16:47:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Artur Felipe Metzger
Responsável pela Elaboração